



NORMAS PARA COORIENTAÇÃO NO PPGE

Normas aprovadas em Reunião do Colegiado do Programa de Pós Graduação Mestrado Profissional em Educação/PPGE - Formação de Professores da Educação Básica, realizada dia 12 de Dezembro de 2019, que objetivam instruir o processo de **Coorientação** no PPGE.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Educação/PPGE, no uso de suas atribuições em sua 62ª reunião no dia 12 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

APROVAR CRITÉRIOS DE COORIENTAÇÃO DO PPGE.

Capítulo I

CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DE COORIENTADOR

Art. 1º - O coorientador é definido como sendo um docente ou pesquisador com título de doutor, pertencente ou não ao quadro docente da Instituição, com competência no tema da dissertação (comprovada por publicações).

Art. 2º - O papel do coorientador é contribuir efetivamente com sua experiência, complementar à do orientador, na realização do projeto de pesquisa/dissertação do mestrando do PPGE.

Art. 3º - A solicitação de coorientação será analisada pelo Colegiado do Curso com base em critérios acadêmicos e justificativa apresentada pelo docente orientador.

Capítulo II



PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO

Art. 4º - A proposta de coorientação deverá ser requerida pelo professor orientador e respectivo mestrando interessado, através de ofício encaminhado ao Colegiado, justificando a efetiva necessidade da coorientação.

Art. 5º - O professor orientador deve entregar uma solicitação formal ao Colegiado do Curso (**ANEXO A**), destacando a relevância do pedido, a pertinência e a complementaridade da coorientação e o vínculo da pesquisa do docente convidado com o projeto do mestrando a ser coorientado.

Art. 6º A solicitação de coorientação deve ser feita no máximo até 12º (décimo segundo) mês contados a partir do ingresso do mestrando no Curso.

Art. 7º - Em conjunto com a solicitação, deve constar o período da coorientação.

§1º O professor orientador deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Carta convite do orientador para o coorientador.
- b) Carta de aceite do coorientador.
- c) Declaração de interesse e compromisso do coorientador, bem como o endereço do currículo Lattes, quando o coorientador indicado for externo ao Programa.

Art. 8º - Os orientadores credenciados pelo Programa, permanentes ou colaboradores, são aprovados para coorientação sem necessidade de análise do CV Lattes, mediante solicitação contendo uma justificativa da necessidade da coorientação, assinada pelo orientador e respectivo mestrando interessado.

Art. 9º - O credenciamento do docente/pesquisador como coorientador será efetivado quando atender todos os critérios de credenciamento disponível nestas normas gerais de coorientação e aprovado pelo colegiado do PPGE.



PARTICIPAÇÃO NAS BANCAS DE QUALIFICAÇÃO E DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Art. 10º - O Coorientador não poderá participar como membro efetivo do exame de qualificação e da defesa da dissertação de Mestrado, exceto na ausência do orientador.

§1º A participação do coorientador no exame de qualificação e da defesa da dissertação de Mestrado, em substituição ao Orientador, será permitida mediante ofício encaminhado ao Colegiado para devida autorização.

Art. 11º - O nome do coorientador será registrado nos exemplares do relatório de pesquisa e da dissertação.

§1º O coorientador receberá uma declaração do Programa com o conteúdo

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - O credenciamento para coorientação será específico para o mestrando, não implicando credenciamento pleno junto ao PPGE. Após a defesa da dissertação o coorientador, não sendo do corpo docente do PPGE, será considerado automaticamente desvinculado do Programa.

Art. 13º - Toda solicitação de coorientação deverá ser aprovada pelo Colegiado do Programa.

Art. 14º - Após aprovação final da proposta de coorientação pelo colegiado, a secretaria de pós-graduação deve, de posse de toda documentação, providenciar a inclusão do coorientador, contendo justificativa e a necessidade da coorientação.

Art. 15º Os casos omissos neste regimento serão analisados pela Coordenação do Programa, que emitirá parecer e submeterá à apreciação do Colegiado do Programa.

Regimento interno de Normas e critérios de coorientação do PPGE, aprovado pelo Colegiado do PPGE, em reunião 12 de Dezembro de 2019.



ANEXO A
SOLICITAÇÃO DE COORIENTAÇÃO

Ilhéus, ____ de _____ de _____.

Ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Educação/PPGE/UESC

Prezada Coordenação PPGE

Solicito a inclusão do(a) Prof(a). Dr(a). _____ como coorientador(a) do(a) mestrando(a) _____, Matrícula nº _____, regularmente matriculado(a) no Programa Linha de Pesquisa _____.

Esta solicitação justifica-se pela colaboração do(a) docente, de forma complementar, ao trabalho _____ (título do projeto de pesquisa) do(a) mestrando(a). As contribuições que o(a) professor(a) _____ (primeiro nome) pode proporcionar ao trabalho do(a) mestrando(a) são: _____ (detalhar), devido à experiência desse docente em (incluir aqui a área de experiência do(a) coorientador(a)).

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

(nome completo do(a) orientador(a))

De acordo



Nome completo do(a) Professor(a) indicado(a) para coorientação

ANEXO B

DECLARAÇÃO PARA COORIENTADORES

Ilhéus, DD de MM de AAAA.

Declaramos para os devidos fins que o(a) Prof(a). Dr(a). XXXXXXXX participa/participou como coorientador(a) do trabalho de dissertação de mestrado do(a) mestrando(a) XXXXXXXX do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Educação/PPGE, da Universidade Estadual de Santa Cruz, do período de MM e AAAA a MM e AAAA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Orientador(a)

Prof^a. Dr^a. (Coordenação do Programa)
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em
Educação